



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 07/2020.

TERMO DE CONTRATO Nº. 07/2020, QUE VISA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITAÇÃO E CÓPIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI – ME, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal Rubens Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18526-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 103.600.181-49, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: nome fantasia Next Tecnologia Comercio e Serviços, GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELE ME., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.607.429/0001-68, com sede administrativa situada Avenida Carmino de Campos, nº146, Sala 24 e 26. bairro Jardim Petrópolis – Cuiabá/MT, Cep: 78.070-100, contato: (65) 2127-2555, EMAIL: adm@nextequipamentos.com.br, neste ato representada pela senhora Valquíria Duarte Gomes, casada, RG-1332265-6; CPF: 902.967.451-20, podendo ser encontrado no seu domiciliado profissional Rua Antônio Conselheiro, nº01 Qda-16, Jardim Universitário – Cuiabá/MT, telefone para contato (65) 98160-8526, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 074/2019, tem, entre si, ajustado o.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO Nº. 07/2020, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do Processo de Dispensa De Licitação nº 052/2020, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O presente contrato visa a contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, digitação e cópia com fornecimento de equipamentos novos para câmara municipal de Cáceres.

Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados às fls. n.º 65 dos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 052/2020, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos serviços contratados, valor total R\$ 11.275,00 reais (onze mil, duzentos e setenta e cinco reais), abaixo os itens a serem adquiridos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O regime fornecimento de serviços poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	V. MENSAL*	V. 5 MESES**
1	335806-2	SERVICO DE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS	UN	5	R\$140,00	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
2	335811-9	SERVICO DE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS	UN	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3	429212-0	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), MONOCROMATICA.	UN	100.000 (estimativa)	R\$ 0,06	-	R\$ 6.000,00
4	429213-8	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), COLORIDA	UN	1.500 (estimativa)	R\$ 0,45	-	R\$ 675,00
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 11.275,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor global de fornecimentos do serviço no presente contrato é de R\$ 11.275,00 reais (onze mil, duzentos e setenta e cinco reais);

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do serviço cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal do serviço até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega do serviço;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato irá vigorar até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, dentro dos limites legais;

4.2. O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso;

4.3. Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo que deverá ser atestado pelo servidor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDIO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2020:

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE
18	01.031.1001.2001.00003.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.1.4. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência fls. n.º 28 – 42 do Processo de dispensa de licitação n.º 52/2020, passam a fazer parte deste contrato.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1.1. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

7.2.1.2. Entregar o serviço descritos no Termo de Referência no prazo máximo de 31 de dezembro de 2020 contados da data da assinatura deste contrato;

7.2.1.3. Substituir o serviço não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 20 (vinte) dias, a partir da ciência da rejeição.

7.2.1.4. Comunicar a Diretora da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.2.1.5. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.


14.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 05 de agosto de 2020.



CONTRATANTE

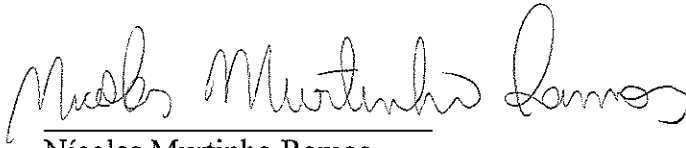
Rubens Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



Valquíria Duarte Gomes
CEO
Cáceres Com. e Serv. de Informática Eireli - ME
65 - 99981 - 4098
valquiria@nextequipamentos.com.br

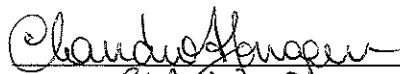
CONTRATADA

Representante da Empresa, Valquíria Duarte Gomes
CPF: 902.967.451-20
CNPJ/MF sob o nº 11.607.429/0001-68




Nícolas Murtinho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1



NOME: CLAUDIO ARVELINO SZWAJC
CPF: 049.952.981-26
RG: J896984-4 SSP/MT

TESTEMUNHA 2



NOME: JANAINÉ AMARAL MEDEIROS
CPF: 039.739.241-07
RG: 2224490-5

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOALCAMARA MUNICIPAL DE CACERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2019 A ABR/2020

RGF ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	355.454,53	414.913,10	364.323,12	358.295,59	363.597,68	375.911,51	360.767,99	444.210,02	358.440,23	401.601,81	379.586,66	375.736,46	4.552.838,70	0,00
Pessoal Ativo	355.454,53	414.913,10	364.323,12	358.295,59	363.597,68	375.911,51	360.767,99	444.210,02	358.440,23	401.601,81	379.586,66	375.736,46	4.552.838,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	305.411,30	364.134,52	312.608,83	308.779,60	317.267,17	326.545,31	313.022,72	382.229,76	311.991,56	349.034,69	329.104,46	325.537,56	3.945.667,48	0,00
Obrigações Patronais	50.043,23	50.778,58	51.714,29	49.515,99	46.330,51	49.366,20	47.745,27	61.980,26	46.448,67	52.567,12	50.482,20	50.198,90	607.171,22	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	3.661,11	12.409,13	1.858,77	1.348,23	1.299,82	6.792,99	4.830,18	4.045,11	12.392,19	5.743,05	0,00	1.806,25	56.186,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.661,11	12.409,13	1.858,77	1.348,23	1.299,82	6.792,99	4.830,18	4.045,11	12.392,19	5.743,05	0,00	1.806,25	56.186,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	351.793,42	402.503,97	362.464,35	356.947,36	362.297,86	369.118,52	355.937,81	440.164,91	346.048,04	395.858,76	379.586,66	373.930,21	4.496.651,87	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													209.394.409,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													209.394.409,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													4.496.651,87	2,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													12.563.664,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													11.935.481,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													11.307.298,10	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA
EIRELI ME

CNPJ: 11.607.429/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUT-SOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITAÇÃO E CÓPIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

VALOR TOTAL: R\$ 11.275,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

INÍCIO: 21/08/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 05 DE AGOSTO DE 2020.